



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1761/2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE
ELEMENTO DE DESPESA E
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DE 2021 DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
LEOPOLDINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **Abrir Crédito Especial**, no Orçamento de 2021 da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, conforme Inciso II, do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, na seguinte dotação:

Órgão: 001000 – Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Unid. Orçamentária: 001010 – Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 1000 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
16	33.50.41.00000 Contribuições	10010000000 – Recursos Ordinários	R\$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial, mencionado no artigo 1º desta Lei, são oriundos da anulação total e/ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 001000 – Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Unid. Orçamentária: 001010 – Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 1000 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
9	33.90.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000000 – Recursos Ordinários	R\$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R\$ 5.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial, por Decreto, para a dotação orçamentária mencionada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 20 de outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº _____
Data 26 10 21
Gabrieli Chagas
Protocolista


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal